



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES  
**EE PROF<sup>a</sup>. MARIA PILAR ORTEGA GARCIA**

Av. Central, s.n., Centro, CEP: 15.773-000. Nova Canaã Paulista – SP.  
Telefones: (17) 3681-1128. E-mail: [e028320a@educacao.sp.gov.br](mailto:e028320a@educacao.sp.gov.br).

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO  
DO SEGMENTO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO**

O diretor da EE Prof<sup>a</sup>. Maria Pilar Ortega Garcia, em Nova Canaã Paulista, com fundamento na Resolução SEDUC 3/ 2021, que “*dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador*”, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

**1) Dos requisitos de habilitação** estabelecidos na Resolução SEDUC 3/ 2021:

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC [...]

[...]

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC [...] somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**2) Das atribuições** estabelecidas na Resolução SEDUC 3/ 2021:

Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

1 - para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

**3) Critérios para a designação do PC** estabelecidos na Resolução SEDUC 3/ 2021:

Artigo 8º - A designação para os postos de trabalho, a que se refere o artigo 2º desta Resolução, será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda:

[...]

§2º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o inciso I deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 - a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

### 3.1) critérios definidos pelos gestores escolares para seleção e indicação do candidato para designação:

#### I) Análise fundamentada dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), procedida pelo vice-diretor de escola e pelo supervisor de ensino, considerando:

- a) a abordagem apropriada de todos os requisitos descritos no item 2 acima constituirá critério exclusivo de qualificação.
- b) o currículo acadêmico e as experiências profissionais do(a) candidato(a);
- c) os certificados de participação em cursos promovidos pela SEE SP;
- d) as condições do(a) candidato(a) para o exercer o papel de Professor Coordenador na perspectiva da Educação Inclusiva e da construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola; e,
- e) a disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para cumprir horário de trabalho distribuído por todos os dias da semana nos três turnos de funcionamento da escola, e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da SEE SP.

#### II) Entrevista com o vice-diretor e o supervisor de ensino da Escola, versando sobre:

- a) a apresentação pelo(a) candidato(a) do memorial de formação profissional em termos de experiências que o(a) qualifiquem para o posto de trabalho de Professor Coordenador; e,
- b) as atribuições estabelecidas no artigo 5º da Resolução SEDUC 3/ 2021 para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador.

#### III) Seleção dos candidatos pelo vice-diretor e pelo supervisor de ensino, após a análise dos documentos e a realização da entrevista, em função da compatibilização do perfil e da qualificação profissional do(a) candidato(a) com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho, com vistas à indicação daquele(a) que melhor atenda às atribuições da função gratificada.

Caso nenhum candidato reúna os requisitos estipulados neste Edital ou pela legislação vigente, fica reservada ao vice-diretor de escola e ao supervisor de ensino a decisão por não selecionar qualquer dos inscritos.

### 3.2) entrega e envio obrigatório dos seguintes documentos:

- a) certidão original que comprove que o candidato conta com no mínimo 3 (três) anos de experiência como docente da rede estadual de ensino, contados até a data da inscrição;
- b) cópia do Diploma ou Certificado, acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Licenciatura Plena;
- c) currículo atualizado;
- d) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, dentro da validade — aperfeiçoamento, especialização e/ ou atualização (mínimo de 30 horas).

Todos os documentos devem ser entregues presencialmente ou enviados de forma digitalizada em um único arquivo em formato PDF, através do e-mail. e028320a@educacao.sp.gov.br (se o candidato optar por inscrição *on-line*).

### 4) Das etapas do processo seletivo:

#### I) Inscrição e protocolização dos documentos necessários:

- período: de **21** a **24/01/2021**, sendo que no final de semana as inscrições serão processadas exclusivamente por meio da internet.
- horário: das 8h00 às 17h00;
- locais: **presencialmente**, na secretaria da EE prof<sup>a</sup>. Maria Pilar Ortega Garcia, situada na Avenida Central, nº 400, Centro. CEP: 15.773-000. Nova Canaã Paulista – SP; ou,

**remotamente**, por meio eletrônico através do preenchimento do formulário de inscrição no seguinte endereço <https://bit.ly/2Y01ld0> ou apontando a câmera do celular para o QR CODE ao lado:



#### II) A entrevista com os candidatos será realizada em:

- data: **25/01/2021**;
- horário: das 8h às 12h e das 13h às 15h (agendada por telefone pelo vice-diretor de escola).

#### III) Divulgação do resultado:

- data: **26/01/2021**.

#### IV) Entrega da documentação para a designação:

- data: **26/01/2021** até as 9h.

### 5) Da vaga oferecida:

Uma vaga para Professor Coordenador do segmento anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

### 6) Das disposições finais:

- I) Nenhuma das etapas deste processo de seleção poderá ser feita por procuração.
- II) Cabe ao(à) candidato(a) responsável pela inscrição atentar para a relação de documentos exigidos no presente Edital.
- III) Não será facultada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.
- IV) Os casos omissos serão decididos pelo vice-diretor de escola, ouvido o supervisor de ensino, à luz da Resolução SEDUC 3/ 2021 e demais disposições administrativas.
- V) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as disposições do presente Edital.

Nova Canaã Paulista – SP, 21 de janeiro de 2021.

  
José Antônio Tunúncio  
RG 24.342.414-0  
Vice-Diretor de Escola